

# Guia de Orientações Técnicas

Centro de Convivência  
do Idoso





# **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**GERALDO ALCKMIN**

Governador do Estado de São Paulo

**ROGERIO HAMAM**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

**HENRIQUE ALBERTO ALMIRATES JÚNIOR**

Secretário Adjunto

**CARLOS ALBERTO FACHINI**

Chefe de Gabinete



# **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## **COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL**

**COORDENADOR**

Vinicius Carvalho

## **ELABORAÇÃO REDAÇÃO**

Elaine Cristina Silva de Moura

## **DIREÇÃO DE ARTE, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO E REVISÃO**

Denise M. Valsechi Púlici

Rudnei Ferreira Souza

S241c São Paulo (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Social

Guia de Orientações Técnicas Centro de Convivência do Idoso - «Centro Conviver / Secretaria de Desenvolvimento Social. - São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Social, 2014.

22 p.

1. Políticas Públicas 2. Política de Assistência Social 3. Rede Socioassistencial 4. Envelhecimento 5. Idosos - Cuidados 6. Serviço social junto a idosos. 7. Centro de Convivência para idosos I. Título.

CDU 364.442.2-053.9(036)

# Apresentação

Vivemos uma mudança sem precedentes na composição etária da população brasileira. De acordo com o último Censo IBGE, houve diminuição dos grupos etários menores de 20 anos e crescimento da população com 60 anos ou mais.

As projeções sobre o envelhecimento populacional no Brasil e especialmente em São Paulo - atualmente com 5,3 milhões de idosos e onde haverá cerca de 7 milhões já em 2020 (segundo dados da Fundação SEADE) - impressionam pelo modo acelerado como este fenômeno está ocorrendo, mas também porque descortinam uma nova realidade.

Dentre as inúmeras implicações causadas por esta transição demográfica, ou seja, em face de uma sociedade cada vez mais envelhecida, apresentam-se novos desafios para o Estado na elaboração de políticas públicas que atendam esta população, além da necessidade de repensar o espaço urbano e da adaptação da rede de serviços.

O Governo do Estado de São Paulo, buscando responder às prementes e novas demandas decorrentes do envelhecimento populacional, instituiu o Programa *São Paulo Amigo do Idoso*, através do Decreto nº 58.047, de 15/05/2012, complementado pelo Decreto nº 58.417, de 01/10/2012.

Na área da Assistência Social estão sendo construídos equipamentos de atendimento à população idosa, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, os **CENTROS DIA E DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**.

Este guia busca fornecer orientações sobre a operacionalização dos serviços nos dois novos Centros da rede socioassistencial dos municípios paulistas. Visa também estabelecer as diretrizes necessárias para o funcionamento dos equipamentos, destacando o planejamento das atividades a serem desenvolvidas e a padronização dos serviços socioassistenciais no Estado.



Rogério Hamam  
Secretário de Estado  
de Desenvolvimento Social




# Guia de Orientações Técnicas

## Centro de Convivência do Idoso

# Sumário

1) Introdução	9
2) Descrição	10
3) Objetivos	11
4) Público-alvo	11
5) Operacionalização do Serviço	12
5.1) Acesso	12
5.2) Capacidade	12
5.3) Período de Funcionamento	12
5.4) Recursos Humanos	13
5.5) Frequência	13
5.6) Planejamento de Atividades	13
5.7) Parcerias	14
5.8) Voluntariado	14
5.9) Registros	14
5.10) Atividades Socioassistenciais	15
5.11) Atividades Socioeducativas	16
6) Comunicação Visual	18
7) Referências Bibliográficas	19



## 1. Introdução

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas. Entretanto, não é raro notar neste processo que os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que o constituem.

O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo “idoso” ou “pessoa idosa” abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo poder público, a fim de atender adequadamente as suas necessidades, dada a existência de várias velhices. Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

Logo, a concepção e a elaboração de políticas públicas destinadas a atender a população idosa devem compreender e considerar estas diferenças e ter em vista atender tanto ao idoso independente, detentor de recursos, que desempenha com plena autonomia a condução da sua vida diária, quanto ao idoso semidependente ou dependente, que requer auxílio para realizar suas atividades cotidianas ou necessita de cuidados continuados.

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos.

Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania.



A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora corresponsabilize a sociedade e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003.

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Os serviços de Proteção Social Básica são executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS. O Centro de Convivência para Idosos é um dos equipamentos que compõem a rede socioassistencial dos municípios.

## 2. Descrição

Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro de Convivência caracteriza-se como um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas, dando oportunidade à participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo.

O serviço a ser oferecido nos **Centros de Convivência do Idoso** encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica e conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.




O serviço ofertado no **Centro de Convivência** deve garantir aos usuários a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual e a segurança de convívio familiar e comunitário.

### 3. Objetivos

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.
- Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

### 4. Público-alvo

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
  - Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
  - Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.
- 

## 5. Operacionalização do Serviço

### 5.1) Acesso

O acesso ao **Centro de Convivência** se dará por meio de procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço, ou por encaminhamento da rede socioassistencial referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou ainda por demanda de outras políticas públicas que atendam idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, a equipe poderá realizar uma busca ativa em seu território de abrangência para identificar potenciais usuários para este serviço.

Pessoas idosas atendidas ou acompanhadas nos serviços de Proteção Social Especial de Média ou Alta Complexidade também poderão ser encaminhadas ao serviço, indicando a necessidade de articulação entre a gestão das duas proteções sociais.

É importante ressaltar que, independente da origem da demanda, todo usuário e sua família devem ser referenciados ao CRAS de abrangência do território.

### 5.2) Capacidade

O **Centro de Convivência** deverá disponibilizar até 200 vagas. Os idosos serão organizados em grupos de até 25 usuários, que realizarão atividades específicas, em dias e horários alternados, de modo a atender a demanda local, o interesse dos participantes e a lotação do espaço.

### 5.3) Período de Funcionamento

O **Centro Conviver** deverá funcionar das 8h às 17h, com intervalo entre o período da manhã e da tarde, a ser definido de acordo com a programação elaborada com os usuários. O espaço também pode ser utilizado nos fins de semana, seguindo o critério anterior.

Não há obrigatoriedade de servir refeições, mas é desejável que sejam oferecidos lanches durante as atividades.

As atividades deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horários programados conforme a demanda, em turnos de 4 a 8 horas, de acordo com a programação e definição conjunta com os usuários.

## 5.4) Recursos Humanos

- 1 Coordenador – nível superior, preferencialmente com experiência em trabalho com idosos e conhecimento na área de Gerontologia.
- 1 Técnico – nível superior, preferencialmente assistente social ou psicólogo.
- 1 Educador Social para cada grupo de 25 idosos.
- 1 Agente Operacional – cozinha/limpeza geral.
- Oficineiros – de acordo com a programação estabelecida.

## 5.5) Frequência

A frequência dos idosos às atividades não precisa ser diária, mas de acordo com suas necessidades e desejos. O serviço deve privilegiar encontros que atendam a essas expectativas, promovendo a maior participação possível dos seus usuários.

A participação no **Centro de Convivência** é livre, mas ao ingressar no serviço o usuário assume um compromisso com o grupo, com direitos e deveres, devendo observar o cronograma de atividades e seus respectivos horários.

## 5.6) Planejamento de Atividades

As atividades desenvolvidas no **Centro de Convivência** devem ser previamente planejadas com base no conhecimento do território e suas características regionais, bem como do perfil e das demandas dos usuários.

Os usuários devem ter acesso prévio e permanente às informações sobre o funcionamento do serviço, como horário, cronograma de atividades e critério de participação nos grupos.

### O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DEVE TER COMO PRINCIPAIS EIXOS:

Fortalecimento do Convívio Familiar e Comunitário

Mobilização para a Cidadania e Participação Social

Envelhecimento Ativo, Autonomia e Protagonismo



## 5.7) Parcerias

O serviço desenvolvido no **Centro de Convivência** deverá manter ampla articulação com a rede socioassistencial e com outras políticas setoriais do município. As parcerias com outros agentes e instituições possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação e cultura, como campanhas educativas e preventivas.

## 5.8) Voluntariado

Deverá ser estimulada a participação de voluntários no **Centro de Convivência**. Além de contribuir para a diversificação das atividades desenvolvidas, a presença de agentes voluntários promove maior integração do serviço com a comunidade, possibilitando sensibilizá-la sobre o envelhecimento populacional. Convém ressaltar que sua atuação não deve substituir ou restringir, em nenhuma ocasião, a contratação e a responsabilidade da equipe técnica prevista no item Recursos Humanos.

A atividade voluntária é regulamentada pela Lei 9.608/98, definida como não remunerada, prestada por pessoa física, entidade pública de qualquer natureza, ou instituição privada de fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

## 5.9) Registros

### a. Inscrição

Deverá ser realizado um cadastro individual para cada usuário, contendo dados pessoais como nome, endereço, número de documentos, caracterização socioeconômica e composição familiar, registro de acesso à aposentadoria, BPC.



## b. Prontuário

Os prontuários devem ser organizados preferencialmente em meio eletrônico, reunindo o cadastro individual, o registro dos encaminhamentos realizados, a frequência às atividades e relatórios de acompanhamento da equipe técnica.

## c. Lista de Presença

A frequência dos usuários às atividades ofertadas no **Centro de Convivência** deverá ser registrada em listas de presença. O controle da frequência constitui informação importante para o acompanhamento do idoso e sua família, bem como para a avaliação do serviço.

## d. Registro de Atividades

Todas as atividades desenvolvidas no **Centro de Convivência** deverão ser registradas e acompanhadas da respectiva lista de presença dos usuários. Este registro deverá conter o tipo de atividade realizada (reunião socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra), a metodologia utilizada e os temas abordados.


## 5.10) Atividades Socioassistenciais

### a. Acolhida

Recepção e atendimento inicial ao usuário e seus familiares. Momento propício para o estabelecimento de vínculos com os profissionais do **Centro de Convivência** por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades dos idosos e da oferta de informações sobre o serviço.

### b. Entrevista Social

Entrevista para obter informações sobre o idoso e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos.



## 5.11) Atividades Socioeducativas

As características do território, as suas especificidades socioculturais e as peculiaridades dos idosos atendidos são as principais referências para a elaboração das atividades socioeducativas. Seu planejamento deve ser compreendido como processo de construção coletivo, aberto ao diálogo com o entorno e ao reconhecimento de seu permanente movimento.

As atividades ofertadas no **Centro de Convivência** deverão favorecer o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia do idoso, estimular a sua capacidade de participação, a comunicação e a tomada de decisões, caracterizando o serviço como espaço de transformação social dos usuários. Deverá também permitir o conhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades através do diálogo e do convívio com as diferenças, criando condições para a contínua participação e intervenção na realidade.

### a. Reuniões Socioeducativas

As reuniões socioeducativas são encontros semanais, caracterizadas como uma ação contínua e sistemática do **Centro de Convivência**. Objetiva incentivar o convívio e o fortalecimento de laços de pertencimento, a exposição de ideias, a discussão de temas de interesse dos idosos, a troca de experiências e a construção de projetos pessoais e coletivos.

### b. Eventos/atividades comunitárias

A equipe técnica deve organizar e incentivar a participação dos usuários em atividades de caráter coletivo voltadas para a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade. Oportunidade também para realizar atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares e a própria comunidade no **Centro de Convivência**. Por exemplo:

- Confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas)
- Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais)
- Exposições (trabalhos produzidos pelos idosos nas oficinas)
- Campanhas educativas e preventivas (vacinação, prevenção de quedas)
- Passeios culturais (parques, museus, centros culturais e locais históricos)
- Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional)
- Excursões (parques, pontos turísticos do município e região)
- Jogos Regionais do Idoso - JORI (participação)
- Salão de Beleza - corte de cabelo e manicure
- Biblioteca - (organização de acervo através de doações)

### c. Palestras

Ação de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de ideias no grupo. Por exemplo:

- Envelhecimento ativo e saudável
- Sexualidade
- Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos
- Mitos e preconceitos sobre a velhice
- Estatuto do Idoso
- Orientação nutricional
- Cuidados com a saúde
- Temas da atualidade

### d. Oficinas

Encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo, sob a condução de oficinairos. Caracteriza-se como atividade que possibilita a construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades.

Por exemplo:

- Oficina de produção artística e literária
- Oficina de memória
- Confecção de bonecos
- Marcenaria
- Corte e Costura
- Fotografia
- Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem)
- Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear)
- Pintura (tela, tecido, madeira)
- Artesanato (fuxico, cerâmica, bijouteria)
- Curso de Informática (inclusão digital, internet)
- Curso de línguas (inglês, espanhol)
- Culinária
- Origami
- Aulas de música (violão, flauta)
- Alfabetização (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos)



## e. Atividades Físicas

Atividades realizadas sob acompanhamento e supervisão de profissional habilitado, conforme a capacidade funcional do idoso em seu processo singular de envelhecimento. Por exemplo:

- Terapia Ocupacional
- Fisioterapia
- Caminhadas
- Relaxamento
- Ginástica
- Dança (sênior, regional, de salão)
- Alongamento
- Exercícios localizados
- Coreografia
- Hidroginástica
- Ioga
- Pilates
- Vôlei adaptado
- Jogos recreativos
- Lian Gong
- Tai chi chuan

## f. Atividades Socioculturais

Atividades elaboradas e desenvolvidas por educador social também realizadas em parceria com voluntários. Devem estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida do idoso. Podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva. Por exemplo:

- Dinâmicas de grupo (roda de conversa)
- Jogos de mesa (xadrez, dominó, damas, baralho)
- Sessões de cinema
- Coral
- Teatro
- Bailes
- Saraus (apresentação de poesias, textos literários e música)
- Horta comunitária
- Sessões de leitura
- Encontros intergeracionais para troca de experiências (contar histórias, vivências e memórias)

## 6. Comunicação Visual

Conforme cláusula de convênio, é obrigatório o crédito do Governo do Estado de São Paulo e Secretaria de Desenvolvimento Social na fachada do equipamento.

A orientação e padronização serão fornecidas por esta Pasta.



## 7. Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 jan.1994. Seção 1, p. 1-3 Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=05/01/1994>>. Acesso em: 09 set. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. **Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 fev. 1998. Seção 1, p.30. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9608compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608compilado.htm)>. Acesso em: 06 set. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 out. 2003. Seção 1, p.1-6. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=03/10/2003>>. Acesso em: 06 set. 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Seção 1, p. 82-90. Disponível em: <http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=82&data=25/11/2009>>. Acesso em: 06 set. 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. **Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 jan. 2013. Seção 1, p. 155-164. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=155&data=03/01/2013>>. Acesso em: 06 set. 2013.



\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. **Ações Socioeducativas na Política de Assistência Social**. Brasília, s.d. Disponível em: <[http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.691210001254242755\\_acoes\\_socioeducativas\\_no\\_cras.pdf](http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.691210001254242755_acoes_socioeducativas_no_cras.pdf)> . Acesso em: 15 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2013.

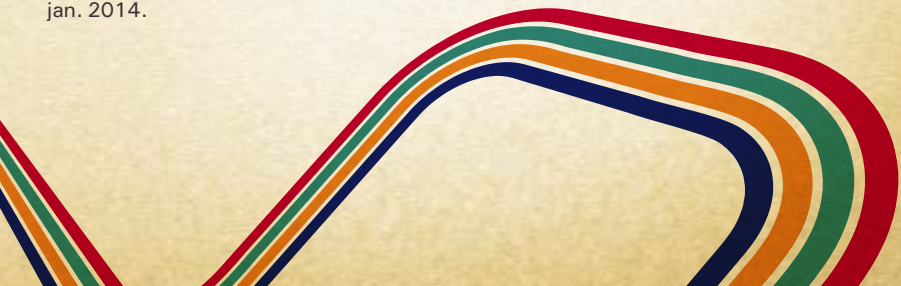
\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **LOAS anotada. Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas: Orientações Técnicas**. (Versão Preliminar). Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAobasica/servicos/convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/servico-para-idosos>> . Acesso em 02 set. 2013.

BAHIA (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza. **Manual de Orientações para o Trabalho Social com Pessoas Idosas**. Governo do Estado da Bahia, Salvador, 2009.

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH Anotada e Comentada**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/boletins/informativo-suas/042/NOB-RH-SUAS%20-%20ANOTADA%20E%20COMENTADA.pdf/>> . Acesso em 15 jan. 2014.



FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS (SEADE). **Sistema Seade de Projeções Populacionais**. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br/produtos/projpop/>>. Acesso em 02 set. 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010**. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em 02 set. 2013.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Guia Global: Cidade Amiga do Idoso**. Organização Mundial da Saúde, Suíça, 2008. Disponível em: <<http://www.who.int/ageing/GuiaAFCPortuguese.pdf>>. Acesso em 15 jan. 2014.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012. Institui o Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", e o "Selo Amigo do Idoso", e dá providências correlatas. **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**, São Paulo, 16 maio 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://www.imprensaoficial.com.br>>.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 58.417, de 1º de outubro de 2012. Acrescenta os §§ 1º a 5º ao artigo 3º do Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012, que instituiu o Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso" e o "Selo Amigo do Idoso". **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**, São Paulo, 02 outubro 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://www.imprensaoficial.com.br>>.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 59.870, de 05 de dezembro de 2013. Institui o Programa de Apoio ao Voluntariado no Estado de São Paulo e dá providências correlatas. **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**, São Paulo, 06 dezembro 2013. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://www.imprensaoficial.com.br>>.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br)

Fale Conosco: (11) 2763-8040

[faleconosco@desenvolvimentosocial.sp.gov.br](mailto:faleconosco@desenvolvimentosocial.sp.gov.br)

